

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30680572

		~
IDEX	TIFICA	CAO
IDEN	IIIICA	CAU.

NOME: CNPJ

SOLUTI-SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

09.461.647/0001-95

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.584.338.860 EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA. 31 JANEIRO DE 2022 HORA: 15:52:19:0



Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.591.364-2

Prazo de Validade: até 09/03/2022

CNPJ: 09.461.647/0001-95

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de marco de 2021.

GOIANIA(GO), 10 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>www.goiania.go.gov.br</u>. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

CNPJ: 09.461.647/0001-95

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h13min38 do dia 31/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: 4LM6.Q2WD.J95X.FE2K

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.461.647/0001-95

Razão Social: SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S A

Endereço: AV 136 SALA 1901 A 1905 797 QF44 L36E BL B / SETOR SUL / GOIANIA /

GO / 74093-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/01/2022 a 19/02/2022

Certificação Número: 2022012115121222184157

Informação obtida em 31/01/2022 16:10:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

CNPJ: 09.461.647/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:58:37 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **890E.529E.F29D.A5AA** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 09.461.647/0001-95 Certidão nº: 3981970/2022

Expedição: 31/01/2022, às 16:09:37

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.461.647/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A CNPJ 09.461.647/0001-95 NIRE 52300018021

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 26 DE AGOSTO DE 2021

Data, Hora e Local – Aos 26 (vinte e seis) dias de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte um), às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na avenida 136, número 797, quadra F44, lote 36-E, sala 1.901 a 1.905, Bloco B Condomínio New York Square Business Evolution, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Convocação – Dispensadas as formalidades de convocação, já que presentes à reunião a totalidade dos acionistas da companhia nos termos do art. 124 parágrafos 4º da Lei das Sociedades Anônimas.

Presença – A totalidade dos acionistas da companhia a saber: SLT BLESSED PARTICIPAÇÕES S/A representada neste ato pela Diretora Geral Flávia Vieira de Sousa Dias e pelo Diretor Administrativo Financeiro Adriano Sousa Fernandes, e Reinaldo Borges de Freitas.

Composição da Mesa – Flávia Vieira de Sousa Dias como presidente e Adriano Sousa Fernandes como secretário.

Ordem do Dia – Deliberar sobre (a) Alteração do Objeto Social da Companhia, (b) aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Deliberações – Iniciada a reunião, a Sra. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Após discussões, os acionistas à unanimidade, concordaram e aprovaram a Alteração do objeto Social da Companhia, que passará a ser:

Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (CNAE - 6209-1/00);

Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE - 6319-4/00);

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE - 6202-3/00);

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis (CNAE - 6203-1/00);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE - 4751-2/01);

Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE - 7740-3/00);

Holdings de instituições não-financeiras (CNAE - 6462-0/00);

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE - 7490-1/04);

Construção de edifícios (CNAE - 4120-4/00):

Atividades de consultoria em gestão empresarial (CNAE - 7020-4/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE – 6920-6/02); Curso para formação de agentes de registro (CNAE -8599-6/99); Comércio varejista de artigos de vestuário (CNAE- 4781400); e Comércio varejista de acessórios e vestuários, conforme (CNAE 4789-0/99) Comércio de suvenires (CNAE – 4789001).

(b) Em razão da alteração do artigo 3° do estatuto social da Companhia, deliberada acima, os acionistas aprovam e resolvem consolidar o estatuto social da companhia.

Encerramento e Aprovação da Ata - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, a Presidente da Mesa deu por encerrada a Reunião da Assembleia Extraordinária registrando ser esta a 25ª alteração, quando então lavrouse a presente ata que é cópia fiel lavrada em livro próprio, lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas.

Goiânia - GO, 26 de Agosto de 2021.

Mesa:

Flávia Vieira de Sousa Dias

Presidente

Adriano Sousa Fernandes

Secretário

Diretores:

Flávia Vieira de Sousa Dias

Adriano de Sousa Fernandes

Vanessa Vieira Campos

ESTATUTO SOCIAL SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º - **Soluti - Soluções Em Negócios Inteligentes S.A**. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: A Companhia tem como nome fantasia "SOLUTI".

CAPÍTULO II SEDE SOCIAL E FILIAIS

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida 136, nº 797, Quadra f44, Lote 36-E, Sala 1.901 a 1.905, Bloco "b", Condomínio New York Square – Business Evolution, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Município de Goiânia, Estado de Goiás, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agência, departamento, escritório ou outra dependência em qualquer parte do Território Nacional ou estrangeiro, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Parágrafo segundo: A sociedade mantém as seguintes filiais:

- a) A Companhia possui sua **FILIAL 01**, com sede na Rua Cantagalo, N° 74, sala 1009, Tatuapé, CEP: 03319-900, São Paulo SP, NIRE: 35905678493 CNPJ 09.461.647/0003-57.
- b) A Companhia possui sua **FILIAL 02**, com sede no SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul CR Comércio Residencial, Quadra 509, Bloco C, Loja 55, Asa Sul, CEP: 70.360-530, Brasília, Distrito Federal, NIRE: 53900331210, CNPJ 09.461.647/0004-38.
- c) A Companhia possui sua **FILIAL 03**, com sede na Rua Rio Verde, Quadra 28, Lote 02, nº 950, Sala 01 e 03, Setor Campinas, CEP: 74.525-060, Município de Goiânia, Estado de Goiás, NIRE: 52900685797, CNPJ 09.461.647/0005-19.
- d) A Companhia possui sua **FILIAL 04,** com sede na QNF 03, Lote 40, Salas 204 e 205, Samdu Norte Taguatinga Norte, CEP: 72.125-530, Brasília, Distrito Federal, NIRE: 53900334634, CNPJ 09.461.647/0006-08.

- e) A Companhia possui sua **FILIAL 05**, com sede na Rua 260 Esquina Com a Avenida Universitária, nº 288, Lote 02/09, Quadra 85, Salas 01, 02 e 03, Edifício do Amanhã, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-240, Município de Goiânia, Estado de Goiás, NIRE: 52900714096, CNPJ 09.461.647/0007-80.
- f) A Companhia possui sua **FILIAL 06** (Escritório), com Sede na Rua Avenida Doutor Chucri Zaidan, Edifício Capital Corporate Offices № 1550 − CJ.1918, CEP 04583-110 − Broonklin, São Paulo − SP; NIRE: 35905162624, CNPJ 09.461.647/0009-42.
- g) A Companhia possui sua **FILIAL 07** (Escritório), com Sede na Avenida Marechal Câmara, nº 160, Sala Nº 1812 e 1813, Centro, CEP 20.020-080, Município do Rio de Janeiro, Capital; NIRE: 33901365537, CNPJ 09.461.647/0008-61.
- h) A Companhia possui sua **FILIAL 08** (Loja), com Sede na Rua Padre João Crippa, Nº 996, Sala N.º 03, Galeria Dona Dalila, Centro, CEP 79.002-380, Município de Campo Grande, Mato Grosso Do Sul; NIRE 54900355446, CNPJ 09.461.647/0010-86.
- i) A Companhia possui sua **FILIAL 09** (Escritório), com Sede na Rua Gomes de carvalho, Nº 1306, CJ 42, 4° andar, Edifício Business Center, CEP: 04547-00 Vila Olímpia São Paulo SP; NIRE 35905426010 CNPJ 09.461.647/0012-48.
- j) A Companhia possui sua **FILIAL 10**, com Sede no Q CLS 310, Bloco C, Sobreloja 18, Asa Sul, CEP: 70.363-530, Brasília, Distrito Federal; NIRE 53900380407 CNPJ 09.461.647/0020-58.
- k) A Companhia possui sua **FILIAL 11**, com Sede no SRTVN, S/N, Qd. 702, Conj. P, Ed. Brasília Rádio Center, 1º andar, Ala A, sala 1074, Asa Norte, CEP 70719-900, Brasília, Distrito federal; CNPJ 09.461.647/0021-39 NIRE 53900380415.
- I) A Companhia possui sua **FILIAL 12**, com Sede na Av. Governador João Durval Carneiro, Nº 3665, Ed. Multiplace, sala 1405, Shopping Boulevard, São João, CEP: 44051-335, Feira de Santana BA, NIRE 29901265173 CNPJ 09.461.647/0019-14.
- m) A Companhia possui sua **FILIAL 13**, com Sede na Rua Antônio Basílio, № 3006 Sala 27 do Lagoa Center, CEP: 59056-500, Lagoa Nova Natal RN; NIRE 24900303701 CNPJ 09.461.647/0011-67.
- n) A Companhia possui sua **FILIAL 14** (Escritório), com Sede na Rua Nestor Sampaio, Nº 140, CEP: 49045-015, Luzia Aracaju SE; NIRE 28900187666 CNPJ 09.461.647/0013-29.

- o) A Companhia possui sua **FILIAL 15**, com Sede na Av. Santos Dumont, № 2789 Sala 606, CEP: 60150-165, Aldeota Fortaleza CE; NIRE 23900637489 CNPJ 09.461.647/0018-33.
- p) A Companhia possui sua **FILIAL 16,** com Sede na AV. Jóquei Clube, N° 299 Sala 804, CEP 64.049-340, Jóquei, Teresina PI; NIRE 22900204522 CNPJ 09.461.647/0015-90.
- q) A Companhia possui sua **FILIAL 17**, com Sede na Rua Barão de Jaguara, Ed América do Sul, Salas 304 / 305, Nº 655, Centro, CEP: 13015-001, Campinas SP; NIRE 35905480146 CNPJ 09.461.647/0017-52.
- r) A Companhia possui sua **FILIAL 18**, com Sede na Av. Paulista, № 1471 CJ.309, CEP: 01311-200, Bela Vista, São Paulo SP. NIRE 35905480138 CNPJ 09.461.647/0016-71.
- s) A Companhia possui sua **FILIAL 19**, com Sede na CL 114, Lote D, sala 526, 5° andar, Santa Maria Shopping, Santa Maria, Brasília DF, CEP:72544-200. CNPJ 09.461.647.0022/10.
- t) A Companhia possui sua **FILIAL 20,** com Sede na Avenida 136, 797, Quadra F44, Lote 36E, Sala 603 e 604, Bloco A, Cond. New York Square, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia GO, CNPJ 09.461.647/0024-81.
- u) A Companhia possui sua **FILIAL 21,** com sede na Rua 260, 280, Lote 02/09 Quadra 85 Sala 203, Edif. Do Amanha, Cep: 74.610-240, Setor Leste Universitário, Goiânia Go, CNPJ 09.461.647/0023-09.

CAPÍTULO III

OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social da Matriz:

Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (CNAE - 6209-1/00):

Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE - 6319-4/00):

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE - 6202-3/00);

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis (CNAE - 6203-1/00);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE - 4751-2/01);

Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE - 7740-3/00);

Holdings de instituições não-financeiras (CNAE - 6462-0/00);

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE - 7490-1/04);

Construção de edifícios (CNAE - 4120-4/00);

Atividades de consultoria em gestão empresarial (CNAE - 7020-4/00);

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE – 6920-6/02);

Curso para formação de agentes de registro (CNAE -8599-6/99);

Comércio varejista de artigos de vestuário (CNAE- 4781400); e

Comércio varejista de acessórios e vestuários, conforme CNAE 4789-0/99

Comércio de suvenires (CNAE – 4789001).

A Companhia tem por objeto social das filiais nº 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, 20, 21:

- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (CNAE -6209-1/00);
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE -6319-4/00);
- III. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE - 6202-3/00);
- IV. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE - 6203-1/00);
- V. Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 7740-3/00); e
- VI. Holdings de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0/00).

Parágrafo Único: Salvo com autorização da Assembleia Geral, são expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por diretores, conselheiros, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), representado por 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único: A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Artigo 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma de legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, a qualquer tempo, criar ações preferenciais, classes de ações ou aumentar a

quantidade de ações preferenciais já existentes, sem guardar proporções com as demais ações.

Parágrafo Segundo: O montante de ações preferenciais, sem direito a voto não poderá exceder ao previsto em lei.

Parágrafo Terceiro: Em caso de aumento do capital social é assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, na proporção do número de ações e na mesma espécie das ações que forem titulares. O prazo para o exercício desse direito será de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas.

Parágrafo Quarto: Nenhum acionista poderá ceder, vender ou transferir, direta ou indiretamente as ações, a qualquer título, a terceiros ou a outro acionista, sem antes oferecê-la ao outro acionista, que, em igualdade de preço e condições de pagamento, terão prioridade para sua aquisição, na proporção das ações de que são proprietários, dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da comunicação escrita do acionista interessado na venda.

Artigo 6º - O acionista é obrigado a realizar o capital subscrito, nas condições previstas no ato que deliberar a subscrição ou no boletim de subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos de administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76, o acionista que deixar de efetuar o pagamento no prazo estabelecido no ato que deliberar a subscrição, no boletim de subscrição ou na chamada, conforme o caso, ficará de pleno direito constituído em mora.

Parágrafo segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificado de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 7º - Os Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia deverão ser respeitados pela Companhia e por sua Administração, devendo a administração da Companhia abster-se de praticar quaisquer atos ou computar votos contrários aos termos de tal Acordo de Acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos de Acionistas também serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo sejam arquivados na sede da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela

observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, se houver, conforme o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos.

CAPÍTULO VI ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no parágrafo primeiro deste artigo e, extraordinariamente, nos casos previstos no parágrafo primeiro do Art. 10º deste Estatuto, em lei, em acordo de acionistas ou sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167 da Lei das Sociedades Anônimas).

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral será convocada, mediante notificação escrita, com comprovante de recebimento, pelo Presidente do Conselho de Administração, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Fiscal, por acionistas que representem 5% (cinco por cento) do capital social, no mínimo, ou por qualquer acionista isoladamente, caso o Conselho de Administração retarde a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais serão convocadas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, devendo, para tanto, serem observadas todas as formalidades previstas em lei e no presente Estatuto Social.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto e, em segunda convocação previamente definida na primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social com direito a voto.

Parágrafo quinto – Na ausência de quórum válido para a instalação em segunda convocação, a Assembleia Geral será adiada para data posterior, no mesmo horário e local, devendo ocorrer dentro de, no mínimo 5 (cinco) dias e, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data prevista para a realização da Assembleia em primeira convocação.

Parágrafo Sexto - Se a Assembleia Geral reunir a totalidade dos acionistas estarão sanadas a falta de convocação e/ou a inobservâncias dos prazos de antecedência para a sua instalação.

Parágrafo sétimo – A Assembleia Geral realizar-se-á no edifício de sede da Companhia, salvo motivo de força maior, caso em que, devendo efetuar-se em outro local, os anúncios de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.

Parágrafo Oitavo – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou caso este também não esteja presente ou esteja impedido, por qualquer outro Diretor, cabendo-lhes nomear um secretário, entre os presentes.

Artigo 9º – As atas da Assembleia Geral poderão ser lavradas de forma sumária o que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as exigências do §1º o art. 130 da Lei 6.404/76.

Artigo 10º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social votante, sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro: Compete à Assembleia Geral Extraordinária as atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e Acordo de Acionistas:

- I. reformar o estatuto social:
- II. suspender o exercício dos direitos do acionista art. 120 da Lei das Sociedades Anônimas:
- III. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- IV. autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações (art. 44 da Lei das Sociedades Anônimas);
- V. ratificar ou reconsiderar a deliberação que deu origem ao direito de recesso, se os órgãos da administração entenderem que o pagamento do reembolso das ações aos acionistas dissidentes colocará em risco a estabilidade financeira da empresa (art. 137, §3º da Lei das Sociedades Anônimas);
- VI. aprovar a propositura de ação de responsabilidade civil contra o administrador, pelos prejuízos causados ao patrimônio da companhia (art. 159 da Lei das Sociedades Anônimas);
- VII. aplicar o excesso do saldo das reservas de lucros, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos quando ultrapassarem o capital social (art. 199 da Lei das Sociedades Anônimas);
- VIII. criar e aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração; e
- IX. sanar vício ou defeito na constituição da companhia (art. 285 da Lei das Sociedades Anônimas).

Artigo 11º - As deliberações da Assembleia Geral, exclusivamente em relação às matérias abaixo relacionadas, dependerão da concordância dos Acionistas que representem, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social votante, sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, ressalvadas as matérias que exijam quórum maior previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, não se computando os votos em branco:

- I. alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio, inclusive com relação ao prazo de pagamento na forma do art.205, §3º da Lei das Sociedades Anônimas;
- II. realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e quaisquer de seus Acionistas ou Partes Relacionadas destas (diretas ou indiretas) que extrapolem a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em uma única operação ou série de operações relacionadas em um mesmo exercício social;
- III. criação de novos cargos de Diretores;
- IV. aprovação das remunerações dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, se houver, inclusive os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação;
- V. aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, inclusive sobre destinação do Lucro Líquido do Exercício;
- VI. aquisição e venda de bens do ativo permanente da Companhia, cujo valor exceda em uma ou mais operações na mesma espécie no período do exercício, a quantia de R\$30.000,00 (trinta mil reais), salvo os casos de bens incorporados ao ativo da Companhia em decorrência de dação em pagamento e apropriação em decorrência de medida judicial;
- VII. qualquer tipo de reforma no Estatuto;
- VIII. suspensão do direito de voto de acionista, na forma da Lei e do Estatuto;
- IX. alteração da estrutura societária e/ou organizacional da Companhia ou de eventuais controladas ou coligadas da Companhia, e/ou que gerem qualquer forma participativa em qualquer de tais sociedades, tais como, mas não limitadas às seguintes operações: (a) aumento do capital social com a emissão de novas ações; (b) redução do capital social com ou sem cancelamento de ações; (c) emissão de debêntures e/ou partes beneficiárias conversíveis em ações; (d) emissão de bônus de subscrição; (e) conversão de ações ordinárias e/ou preferenciais originalmente emitidas pela sociedade pertinente em outras classes ou tipos de ações; (f) criação de ações preferenciais ou de novas classes de ações; (g) resgate de ações; (h) incorporação de ações nos termos do Art. 252 da Lei das S/A; (i) celebração de contratos que contenham cláusulas ou direitos que possam alterar a estrutura acionária da sociedade pertinente e/ou que gerem qualquer forma participativa na sociedade pertinente; (j) fusão, cisão ou incorporação; (k) alienação do controle da Companhia ou de qualquer de suas eventuais Afiliadas ou coligadas sob qualquer outra forma que não as já previstas neste Acordo; e (I) dissolução ou liquidação da Companhia e/ou qualquer de suas eventuais controladas ou coligadas, eleger ou destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, ou ainda autorização para confessar falência ou pedir a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

X. aprovação da (i) participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas, e (ii) constituição de sociedades pela Companhia, no Brasil ou no exterior.

Artigo 12º - As deliberações da Assembleia Geral, exclusivamente, em relação às matérias abaixo relacionadas dependerão da concordância dos Acionistas que representem a unanimidade do capital social votante, sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, não se computando os votos em branco:

- I. doações a qualquer título a serem efetuadas pela Companhia; e
- II. ingresso de novo sócio na Companhia que tenha sido concorrente da Companhia nos últimos 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 13º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria na forma da lei e do Estatuto Social. Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração não estão obrigados a oferecer garantia da gestão.

Parágrafo Primeiro: as atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão.

Parágrafo Segundo: os administradores da Companhia, Conselho de Administração e Diretoria, estão expressamente proibidos de prestar qualquer tipo de garantia em nome da Companhia, inclusive endossos, alianças, aval, fiança etc., ficando a aprovação de quaisquer destas garantias sujeitas a deliberação de Assembleia Geral.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo Único: É permitida a acumulação de cargos do Conselho de Administração e da Diretoria por somente um membro do Conselho.

Artigo 15º - A Assembleia designará, dentre os membros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou a seu substituto, convocar as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Conselho, baixar os atos que consubstanciem as respectivas deliberações e praticar os atos de sua competência.

Artigo 16º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 17º - Nas ausências e impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Conselheiro mais idoso.

Artigo 18º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário para atender aos interesses sociais, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou da maioria de seus membros, lavrando-se ata em livro próprio.

Parágrafo Primeiro: As reuniões são convocadas, mediante comunicação por escrito, admitindo-se a comunicação por e-mail (nesta hipótese com confirmação de leitura), expedida com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, data, hora e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Parágrafo Segundo: A convocação prevista no parágrafo anterior é dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Artigo 19º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente ou a seu substituto, além do voto comum, o de qualidade.

Parágrafo único: Estão sujeitas a aprovação pela unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração, as seguintes deliberações:

- I. aprovar a contração de empréstimos e financiamentos, bem como, concessão pela Companhia de quaisquer ônus, garantias reais ou fidejussórias ou outorga de avais em títulos de crédito em operações alheias ou próprias ao objeto social da Companhia ou em favor de terceiros e/ou de seus Acionistas, em montante global e anual superior a R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- II. a celebração de contratos ou assunção de quaisquer obrigações em um mesmo exercício social em montante superior a R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados, caso tal(ais) contrato(s) ou assunção de obrigação(ões) não se encontre(m) contemplada(s) no orçamento anual da Companhia;
- III. formação de parcerias estratégicas pela Companhia.

Artigo 20º -Compete ao Conselho de Administração:

- I. estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. convocar a Assembleia Geral;
- III. eleger e destituir a qualquer tempo os Diretores da Companhia, fixando-lhes atribuições e fiscalizando a sua gestão;

- IV. manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício;
- V. examinar atas, livros, documentos e contratos da Companhia;
- VI. submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- VII. escolher e destituir auditores independentes;
- VIII. criar comitês e comissões técnicas ou de aconselhamento, inclusive, se for o caso, para a administração de plano geral para a outorga de opções de compra de ações da Companhia;
- IX. aprovação de qualquer contratação de empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias pela Companhia ou por Subsidiárias;
- X. aprovação da realização de investimentos pela Companhia ou por Subsidiárias em montante global e anual superiora R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- XI. aprovação do Orçamento Anual da Companhia, no caso em que este preveja alguma das hipóteses listadas acima;
- XII. aprovação da política estratégica das atividades da Companhia, bem como a deliberação sobre a orientação e planos gerais relacionados a estas atividades;
- XIII. propor aumento ou redução do capital social, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia, encaminhando referidas propostas à aprovação das respectivas Assembleias;
- XIV. propor a política de dividendos e submeter à Assembleia;
- XV. aprovar mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis;
- XVI. aprovar política de gestão de riscos e política de operações financeiras da Companhia;
- XVII. aprovar a política de remuneração, bônus e benefícios dos funcionários da Companhia;
- XVIII. zelar pelo cumprimento Estatuto Social e propor atualizações à Assembleia;
- XIX. executar outras atividades que lhe sejam cometidas pela lei, pelo Estatuto, Regimentos Internos, Políticas, Diretrizes, ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Todos os valores mencionados neste artigo serão corrigidos anualmente pelo IGP-M, conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

SEÇÃO II DIRETORIA COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Artigo 21º - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e destituíveis a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Geral; (b) Diretor Administrativo Financeiro; (c) Diretor de Tecnologia da Informação; (d) Diretor de Operações; (e) Diretor Comercial, conforme suas atribuições previstas na lei, no presente Estatuto Social e Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único: Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 22º - Os Diretores, no limite da lei, do presente Estatuto Social e Acordo de Acionistas representarão a Companhia em conjunto com outro Diretor, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades.

SEÇÃO III DIRETORIA COMPETÊNCIA E DELIBERAÇÕES

Artigo 23º - Compete à Diretoria:

- elaborar anualmente as demonstrações financeiras e o relatório da administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, aos auditores independentes e ao Conselho de Administração, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia;
- II. elaborar os demonstrativos contábeis, orçamentários e indicadores de gestão sempre que exigidos pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, na modalidade e prazos estabelecidos;
- III. elaborar relatórios trimestrais comparando a performance efetiva com o orçamento e os resultados obtidos no ano anterior;
- IV. resolver sobre o estabelecimento de representação da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior:
- V. estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;
- VI. nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócio, mediante autorização do Conselho de Administração, neste caso com prazo determinado, observados o Artigo29 deste Estatuto Social;
- VII. empenhar-se no cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- VIII. cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Estatuto: e
- IX. decidir outras matérias que lhes sejam atribuídas pela Lei, pelo Estatuto, pelo Acordo de Acionistas, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

Artigo 24º -A Diretoria se reunirá preferencialmente na sede social da Companhia mediante convocação de um Diretor e deliberará por maioria absoluta de votos, sendo que cada Diretor terá direito a um voto. Ao Diretor Geral, além do voto comum, caberá o de qualidade.

Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, com aviso de recebimento, por meio de carta registrada, mensagem eletrônica (e-mail) ou mensagem fac-símile, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo Segundo: Será considerada regular aquela reunião à qual comparecer todos os Diretores, dispensando-se assim a convocação prévia.

Parágrafo Terceiro: As deliberações colegiadas da Diretoria serão registradas em ata, as quais deverão ser apresentadas à Assembleia Geral quando solicitadas.

Parágrafo Quarto: A realização de reunião é dispensada quando todos os Diretores deliberarem por escrito sobre a matéria determinada.

SEÇÃO III DIRETORIA COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Artigo 25º - Compete ao Diretor Geral:

- a) a responsabilidade pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações comerciais e definição de políticas, diretrizes e estratégias comerciais e das demais atividades que a Companhia ou a Assembleia Geral definirem;
- b) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) exercer as funções executivas pertinentes ao objeto social;
- d) constituir os mandatários da Companhia, observado o item VI do Artigo 23, limitando o prazo dos mandatos a 1 (um) ano, salvo se "ad judicia", fixando poderes e remuneração, observando o disposto na alínea "b" acima;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- f) coordenar estrategicamente as atividades da Companhia;
- g) designar substituto para exercer cargo vago na Diretoria, até o provimento definitivo:
- h) assegurar à Companhia a realização de atividades voltadas para a criação e a divulgação das ações de planejamento estratégico que visem garantir a continuidade dos negócios e perpetuação da Companhia através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;
- i) assegurar a manutenção da governança da Companhia de acordo com seus manuais, missão e valores;
- j) supervisionar todas as atividades da Companhia;
- k) garantir o desenvolvimento sustentável da Companhia, a consolidação da Marca e da imagem institucional;
- I) propor matérias à deliberação da Diretoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- m) executar as decisões da Diretoria;
- n) elaborar ou providenciar a elaboração do relatório da gestão, a ser submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração; e
- o) exercer outras atribuições delegadas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, normas e políticas.

Artigo 26º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) gerir as Finanças e controle patrimonial da Companhia como, por exemplo, abrindo, movimentando e encerrando contas bancárias, recebendo, emitindo, endossando, visando, descontando cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamando, recebendo, negociando e estabelecendo a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia;
- b) fazer a gestão e o controle eficiente da tesouraria e controladoria;
- c) dirigir e monitorar os riscos gerais da Companhia, especificamente com relação a crédito e inadimplência, endividamento, bem como todas as suas posições financeiras:
- d) promover estudos e propor alternativas para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da Companhia;
- e) assegurar a qualidade das informações econômico-financeiras da Companhia quanto à confiabilidade, transparência, consistência e prazos;
- f) gerenciar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas;
- g) preparar as demonstrações financeiras da Companhia;
- h) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia para atendimento das determinações legais e regulatórias aplicáveis;
- i) manter relacionamento e contatos com instituições financeiras e fornecedores;
- j) propor matérias à deliberação da Diretoria;
- k) executar as decisões da Diretoria;
- I) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
- m) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
- n) substituir o Diretor Geral em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

Artigo 27º - Compete ao Diretor de Tecnologia da Informação (TI):

- a) gerenciar as operações dos computadores e da rede de telecomunicações, bem como o desenvolvimento, avaliação, implementação de software, hardware e projetos de sistemas de tratamento das informações;
- b) assessorar as áreas usuárias na definição de suas necessidades de sistemas de informação, obtendo especificações e assegurando um planejamento participativo até a implantação final dos projetos;
- c) elaborar e gerenciar planos de contingência e segurança das informações eletrônicas da Companhia;
- d) assegurar a infraestrutura útil e ou necessária às operações da Companhia, através da gestão eficiente de projetos e uso técnico correto e qualificado;
- e) assegurar a otimização da aplicação dos recursos financeiros da empresa através da negociação e administração dos contratos de fornecimento, do gerenciamento de riscos e do planejamento e controle de custos e orçamento e suas revisões periódicas;
- f) buscar novos contatos e negociações com empresas de Telecomunicações e TI;
- g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
- h) executar as decisões da Diretoria:

- i) exercer outras atribuições delegadas pelo Diretor Geral;
- j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
- k) substituir o Diretor Administrativo Financeiro em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

Artigo 28º - Compete ao Diretor de Operações:

- a) administrar as operações ativas e passivas da Companhia;
- b) deferir ou indeferir as operações de sua alçada;
- c) fornecer à Diretoria, semanalmente, o demonstrativo e relatório das operações, com análise do mercado:
- d) administrar as atividades relativas ao desenvolvimento, implementação e acompanhamento dos produtos da Companhia;
- e) exercer o controle das diversas operações inerentes à organização, avaliando os resultados/performance operacionais obtidos pela instituição e pelos diferentes setores, visando possibilitar a revisão de metas e estratégias estabelecidas, bem como atender a legislação vigente;
- f) promover a aproximação entre clientes e as diferentes forças de venda da empresa, zelando não só pela atração, mas também pela manutenção da clientela, bem como pela avaliação e acompanhamento do estabelecimento;
- g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
- h) executar as decisões da Diretoria;
- i) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
- j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
- k) substituir o Diretor de Tecnologia da Informação em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

Artigo 29º - Compete ao Diretor de Comercial:

- a) administrar as operações comerciais da Companhia;
- b) deferir ou indeferir as operações comerciais de sua alçada;
- c) fornecer à Diretoria, semanalmente, o demonstrativo e relatório das operações comerciais, com análise do mercado:
- d) administrar as atividades relativas ao desenvolvimento, implementação e acompanhamento dos produtos e serem comercializados pela Companhia;
- e) exercer o controle das diversas operações comerciais inerentes à organização, avaliando os resultados/performance comerciais obtidos pela instituição e pelos diferentes setores, visando possibilitar a revisão de metas e estratégias estabelecidas;
- f) manter relacionamento e contatos com parceiros e clientes;
- g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
- h) executar as decisões da Diretoria;
- i) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
- j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
- k) substituir o Diretor de Operações em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

SEÇÃO IV DIRETORIA PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

Artigo 30º - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Companhia serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores, preferencialmente Diretores das áreas envolvidas, sempre em conjunto com o Diretor Geral.

Parágrafo Primeiro: Aos Diretores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, exceto nos casos expressos neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo: Em casos de ausência ou impossibilidade de 02 (dois) Diretores assinarem os atos definidos no *caput* deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por um Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por dois procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor Geral em conjunto com outro Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, exceto com relação aos mandatos judiciais, que poderão vigorar por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.

Parágrafo Quarto: Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular.

Parágrafo Quinto: A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor, desde que acionista, ou Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

- a) prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizatárias de serviços públicos, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes paraestatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;
- b) assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador;
- c) assinatura de correspondência que não crie obrigações e/ou responsabilidades para a Companhia;
- d) depoimentos judiciais ou representação da Companhia em Juízo;
- e) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- f) participação em licitações;

- g) registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- h) vendas de produtos e serviços cujos contratos sejam previamente aprovados nos termos do *caput* do presente artigo.

Artigo 31º - É vedado aos Diretores:

- usar, em benefício próprio ou alheio, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- II. omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidade de negócio de interesse da Companhia;
- III. adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir;
- IV. abster-se de votar as matérias levadas à deliberação da Diretoria, salvos nos impedimentos legais.

SEÇÃO V CONSELHO FISCAL

Artigo 32º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, com funcionamento não permanente e se instalará nos casos previstos em lei, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos e serão empossados mediante assinatura do termo de posse, em livro próprio, exercendo suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, permitida a reeleição.

Artigo 33º - Somente poderão ser eleitas, para o Conselho Fiscal, pessoas diplomadas em curso de nível superior ou com experiência comprovada em administração de empresa, não inferior a três anos.

Artigo 34º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, pelo menos uma vez por ano;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 35º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral ou por um de seus membros.

Artigo 36º - O Conselho Fiscal poderá convocar os Diretores às reuniões do Conselho para que prestem esclarecimentos.

Artigo 37º - As reuniões do Conselho Fiscal instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de todos os seus membros e, em segunda convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 38º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar balancetes, balanços, demonstrativos, livros e demais papéis ou documentos da Sociedade;
- II. opinar sobre o relatório anual da Diretoria, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III. manifestar previamente sobre atos ou contratos quando a Diretoria e/ou a Assembleia Geral assim o exigir;
- IV. opinar sobre propostas relativas à modificação do capital social, orçamentos de capital, planos de investimentos, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade;
- V. conferir a situação de caixa e seus demonstrativos;
- VI. emitir parecer sobre matérias de interesse social, a pedido da Diretoria ou da Assembleia Geral;
- VII. executar ou requisitar auditorias, perícias, verificações e demais diligências necessárias à análise dos negócios da Sociedade e de sua situação;
- VIII. convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou quando não convocada pelo Conselho de Administração nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social;
 - IX. denunciar, por qualquer dos seus membros, à Diretoria e, se estes não tomarem providências, ao Conselho de Administração os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Sociedade;
 - X. fiscalizar os negócios da Companhia, em geral;
 - XI. exercer todas as demais atribuições previstas na lei, em particular nos artigos 163 e 164 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Artigo 39º - O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro.

Artigo 40º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do art. 176 da Lei 6.404, de 15/12/1.976, as demonstrações financeiras constituídas de:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III. Demonstração do resultado do exercício; e
- IV. Demonstração dos fluxos de caixa.

Artigo 41º - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com os artigos 193 e 202, da Lei 6.404/76, terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) da cifra que representa o capital social;
- b) destinado ao pagamento de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, com os seguintes ajustes: (i) acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências anteriormente formadas e o (ii) o decréscimo das importâncias destinadas no exercício, à constituição de reserva legal e de reservas para contingências; e

 c) o saldo remanescente terá a sua destinação estabelecida pela Assembleia, mediante proposta da Diretoria, respeitadas as disposições legais, estatutárias e eventual acordo de acionistas.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá, nos termos do artigo 204, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, levantar balanços intercalares/intermediários e distribuir dividendos intermediários "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 42º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Único: Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 43º - A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante e, se pedido por acionista, na forma e casos de lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, fixando os poderes e estabelecendo suas remunerações, salvo disposição em contrária em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, conforme o caso, com o apoio nas leis aplicáveis às sociedades anônimas, ressalvadas as competências específicas da Assembleia Geral.

Artigo 45º - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo se existente cláusula compromissória em Acordo de Acionistas.

Goiânia - GO, 26 de Agosto de 2021.

SLT BLESSED PARTICIPAÇÕES S/A

(Flávia Vieira de Sousa Dias / Adriano Sousa Fernandes) Acionista

REINALDO BORGES DE FREITAS

Acionista

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

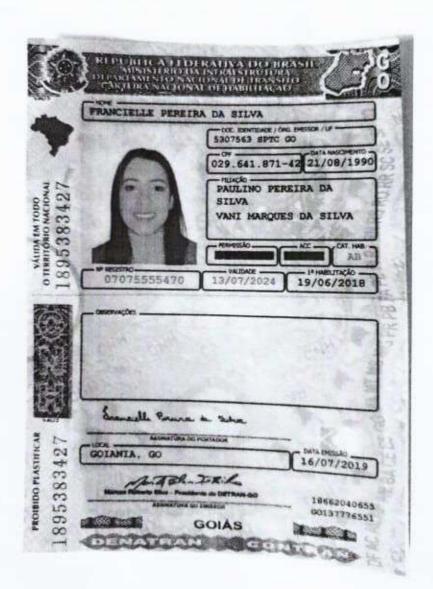
ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ Nome				
84791489187	ADRIANO SOUSA FERNANDES			
94805750197	REINALDO BORGES DE FREITAS			
95496750172	FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS			
97654418191	VANESSA VIEIRA CAMPOS			



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2021 10:50 SOB N° 20216465036. PROTOCOLO: 216465036 DE 06/09/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106613071. CNPJ DA SEDE: 09461647000195. NIRE: 52300018021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2021. SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A









CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos CONSTAR, em andamento CONTRA:

Identificação:

Requerente : SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

: PESSOA JURIDICA Profissão CPF/CGC : 09.461.647/0001-95

Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

: 5367867-71.2017.8.09 001) Protocolo

> Juízo : GOIÂNIA - 3ª VARA CÍVEL Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

: S . P. RAMOS COMERCIO DE ROUPAS Requerente

Adv. Requerente Adv. Requerido

Data Distribuição: 09/10/2017 Valor da Ação : R\$125.000.00

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Cont. às Fls. 002

Fls. 001







CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

...Continuação da Certidão Positiva de: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

O 002) Protocolo : 5295282-84.2018.8.09 Juízo : GOIÂNIA - 22ª VARA CÍVEL Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Requerente : SAFF BRASIL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

Adv. Requerente Adv. Requerido

Data Distribuição : 26/06/2018 Valor da Ação : R\$50.000,00

Certifica mais que em desfavor de SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A CPF/CNPJ No.: 09.461.647/0001-95, verificou inexistir O quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Recuperação Judicial, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do

o que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e edois (02/02/2022).

> Cartório Distribuidor Cível Bel. Luis Silva Escrivão

Valor da Taxa Judiciária......R\$15,82 Data Receita....:01/02/2022 Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 208087451









CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, **em andamento** CONTRA:

Identificação:

Requerente : SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 09.461.647/0001-95

Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001) Protocolo : 5367867-71.2017.8.09

Juízo : GOIÂNIA - 3ª VARA CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Requerente : S . P. RAMOS COMERCIO DE ROUPAS

Adv. Requerente : Adv. Requerido :

Data Distribuição: 09/10/2017 Valor da Ação: R\$125.000,00

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001 Cont. às Fls. 002









CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

....Continuação da Certidão Positiva de: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

O 002) Protocolo : 5295282-84.2018.8.09

Juízo : GOIÂNIA - 22ª VARA CÍVEL

Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Requerente : SAFF BRASIL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

Adv. Requerente : Adv. Requerido :

Data Distribuição : 26/06/2018 Valor da Ação : **R\$50.000,00**

Certifica mais que em desfavor de **SOLUTI - SOLUCOES EM**NEGOCIOS INTELIGENTES S/A CPF/CNPJ No.: 09.461.647/0001-95, verificou inexistir
quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de
Falência e Concordata, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do

o que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (02/02/2022).

Cartório Distribuidor Cível Bel. Luis Silva Escrivão

Valor da certidão......:R\$48,72
Valor da Taxa Judiciária....:R\$15,82
Total.....:R\$ 64,54
Data Receita.....:01/02/2022
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 208087419







Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

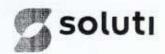
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/01/2022 às 16:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.461.647/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61F8.3491.7CE6.4337 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, a empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, inscrita no CNPJ nº 09.461.647/0001-95, sediada à Av. 136, No 797, Qd.F44, Lt.36E, Salas 1001 a 1905, Bloco B, Condomínio New York, Setor Sul, Goiânia-GO, Cep: 74.093-250, por intermédio de seu Diretor Administrativo Financeiro o Sr. Adriano Sousa Fernandes, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3.408.145 DGPC/GO e do CPF nº 847.914.891-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO e sua Diretora Geral, a Sra. Flávia Vieira de Sousa Dias, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4326295 SSP-GO e do CPF nº 954.967.501-72, residente e domiciliada em Goiânia-GO, nomeia e constitui a Sra. Francielle Pereira da Silva, brasileira, solteira, analista comercial, portadora do RG nº 5307563 SPTC-GO e do CPF nº 029.641.871-42, residente e domiciliada em Goiánia/GO, à Rua RI 11, s/n, Quadra 08, Lote 7, Casa 1-Residencial Itaipu - Golánia/GO - CEP: 74356-044, como sua mandatária, a quem outorga amplos poderes, perante todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios, tais como apresentar proposta de precos, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos e declarações, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Goiânia-GO, 16 de novembro de 2020.

Flávia Vieira de Sousa Dias Diretora Geral CPF n 954.967.501-72 Adriano Sousa Fernandes
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 847.914.891-87

El so ul certaigital

cl so utinet

G800 941 6601
Matrix Administrativa: Av. 136, nº 797, 19° ends
salas 19016 a 19050 Ed. New York, Setor Sur Goránia -GO CEP. 74093-250







Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2022 17:15:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

CNPJ: **09.461.647/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <u>AQUI</u>.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Celg Distribuicao S.A. - CELG D CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 R 2, Rd. A-37, N 505 Jd. Golas CEP 74805 180 Golania Golas NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 13593304

Nº DO CLIENTE

PAULINO PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 32676492187

RUA RI-II. Q. B. L. 7. S/N. - CASA I RESIDENCIAL ITAIPU CEP: 74356844 GOIANIA GO

			N. 30 M. E. 40 M.		
	A PARTY NAMED IN				

Grupo Subgrupo B1

Classe RESIDENCIAL

Subclasse

RESIDENCIAL NORMAL

Tipo de Fornecimento MONO

Modalidade tarifária CONVENCIONAL

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR (RS)

12/06/2021

180,91

CONTA REFERENTE A

Use este código para cadastro em Débito Automático

0013593304

😭 Dados de Medicão

Nº do medidor	13847384

19/04/2021 49829 Leitura anterior

18/05/2021 50035 Leitura atual

18/06/2021 Próxima leitura

1,0000 Fator multiplicador

206,00 Consumo do mês (kWh)

29 DIAS Número de dias

	The second secon		
Mês/Ano		kWh D	lias
05/20 LID		244	32
06/20 LID		213	30
07/20 LID		205	29
08/20 LID		231	32
09/20 LID		228	30
10/20 LID		249	32
11/20 LID		200	30
12/20 LID		218	30
01/21 LID	Personal Control	228	32
02/21 LID	N G (17 20 19 18)	219	29
03/21LID		232	29
04/21 LID		247	32
05/21 LID		206	29
03/2122	A . 1	-	and the local division in the local division

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Aliquota	10sts
	16204745	COMPANY OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLU	178,46	29,00%	51,74
18/05/21 Dia: 178 46			Cofine: 178 46	1 3 49099	6 6,21
Dia. 179 16	1 0 75 /9% 1	1.35.	COT LIIS. 110, TO	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	

53EB.8C06.7B3B.49EB.79BF.4BE7.5E92.CD81

AMARELA, VERMELHA P Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês

Mais informacoes em www.aneel.gov.br

AM Descrição de Faturamento	ATD	VALOR UNIT.	TOTAL
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	206,00 206,00	0,007620 0,038750 0,000000	1,56 7,98 2,45
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PUBL	206,00	0,820040	168,92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.461.647/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 03/04/2008	A
NOME EMPRESARIAL SOLUTI - SOLUCOES EM N	EGOCIOS INTELIGENTES S/A				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO SOLUTI	OME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADO 62.09-1-00 - Suporte técnico	DE ECONÔMICA PRINCIPAL o, manutenção e outros serviços e	m tecnologia da	a informação		
47.81-4-00 - Comércio varej 47.89-0-01 - Comércio varej 47.89-0-99 - Comércio varej 62.02-3-00 - Desenvolvimen 62.03-1-00 - Desenvolvimen 63.19-4-00 - Portais, proved 64.62-0-00 - Holdings de ins 69.20-6-02 - Atividades de c 70.20-4-00 - Atividades de in 74.90-1-04 - Atividades de in 77.40-3-00 - Gestão de ativo	edifícios iista especializado de equipamento iista de artigos do vestuário e aces iista de suvenires, bijuterias e arte iista de outros produtos não especto e licenciamento de programas o to e licenciamento de programas o lores de conteúdo e outros serviços.	esórios sanatos cificados anterio de computador de computador os de informação dibutária , exceto consulta serviços e negó	ormente customizáveis não-customizáv o na internet coria técnica esp	reis Decífica	os
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 205-4 - Sociedade Anônima					
LOGRADOURO AV 136		NÚMERO 797		LOTE 36E SALA ND NEW YORK :	
	RRO/DISTRITO ETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA			UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA.SILVA@SOLUTI.O	TELEFONE (62) 3412-0263/ (62) 3412-0256				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL *****	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAD 1 04/2008	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				TA DA SITUAÇÃO ESP	ECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2022** às **16:14:24** (data e hora de Brasília).

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias SINTEGRA / ICMS Consulta Pública ao Cadastro

ESTADO DE GOIÁS





Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM:31/01/2022 - 16:16:44

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE CNPJ:

09.461.647/0001-

10.427.182-5 95

NOME EMPRESARIAL:

SOLUTI-SOLUCOES EM NEGOCIOS **INTELIGENTES S/A**

CONTRIBUINTE?

SIM

NOME FANTASIA:

SOLUTI

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:

AVENIDA 136

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO: 797 F44 36E SALAS 1901 A 1905

> **BL B COND NEW** YORK SQUARE **BUSINESS**

EVOLUTION

BAIRRO: **SETOR SUL**

MUNICÍPIO: UF: **GOIANIA** GO

CEP: 74093250

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO: NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA

SITUAÇÃO DATA DE CADASTRAMENTO: 28/04/2008

28/04/2008

OPERAÇÕES COM

NF-E:

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

- * OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO
- * O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 31/01/2022 16:16:44

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte

Secretaria de Finanças Cadastro de Atividade Econômica - CAE Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	2478234
C.N.P.J. / C.P.F.	09.461.647/0001-95
Razão Social	SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES SA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	01/03/2008
Data Deferimento da Inscrição	23/04/2008
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simples Nacional	EXCL 01/10/2012
Substituto Tributário	SIM
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

<u>Voltar</u>



SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME	SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A					
NATUREZA JURÍDICA	JRÍDICA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA					_
NIRE ((Sede)	CNPJ	CNPJ DATA DE ARQUIVAMENTO ATO CONSTITUTIVO			DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 3000	1802-1	09.461.647/000	1-95	03/0	04/2008	01/03/2008
ENDEREÇO AVENIDA 136 (COND NEW YORK SQUARE-BUSINESS EVOLUTION)						
NÚMERO 797	COMPLEMENTO	QUADRA F44, LOTE 36-E	,SALAS 1901 A 1905,	BAI	RRO SETOR SUL	
MUNICÍPIO GOIÂNIA				ESTADO	GO	CEP 74093-250
DE INFORMACAO NA 3/00) IV.DESENVOLVI ESPECIALIZADO DE E 3/00) HOLDINGS DE I	MANUTENCAO E SERVICO: INTERNET (CNAE - 6319-4/ MENTO E LICENCIAMENTO EQUIPAMENTOS E SUPRIM INSTITUICOES NAO-FINANO	00) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CO ENTOS DE INFORMATICA CEIRAS (CNAE - 6462-0/00	E LICENCIAMENTO DE MPUTADOR NAO - CUS ((CNAE - 4751-2/01) GE () ATIVIDADES DE INTE	PROGRÁM STOMIZAVE STAO DE A RMEDIACA	AS DE COMPUTADO IS (CNAE - 6203-1/00 TIVOS INTANGIVEIS O E AGENCIAMENT	RES DE CONTEUDO E SERVICOS DR CUSTOMIZAVEIS (CNAE - 6202- D) COMERCIO VAREJISTA S NAO-FINANCEIROS (CNAE - 7740- D DE SERVICOS E NEGOCIOS EM DRIA EM GESTAO EMPRESARIAL
	ATIVIDADES DE CONSULTO					
TRÊS MILHÕES DE RE		7	100000000000000000000000000000000000000			PRAZO DE DURAÇÃO Indeterminado
CAPITAL INTEGRALIZA TRÊS MILHÕES DE RE						
		DIRETORIA / TÉ	RMINO DO MANDATO	/ CARGO		
NOME			CPF	TÉRMI	NO DO MANDATO	CARGO
FLAVIA VIEIRA DE SO	USA DIAS		954.967.501-72	2	22/01/2022	DIRETOR
ADRIANO SOUSA FER	NANDES		847.914.891-87	2	22/01/2022	DIRETOR
VANESSA VIEIRA CAN	MPOS		976.544.181-91	:	25/02/2022	DIRETOR
ÚLTIMO ARQUIVAMEN	ITO	-				
DATA 26/11/2021					NÚMERO 20216	910382
ATO ATA DE ASS	SEMBLEIA GERAL EXTRAOR	RDINARIA			SITUAÇÃO REGIS	STRO ATIVO
EVENTO(S) ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA STATUS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					XXXXXXXX	
	F	ILIAL(AIS) NESTA UNII	DADE DA FEDERAÇÃ	ÃO OU FO	RA DELA	
- NIRE: 22 90020452-2		CNPJ: 09.461.647/0	015-90			
1 , , ,	ogradouro, Nº e Complemento JBE, 299 e SALA 804, JOQU					
- NIRE: 23 90063748-9	1	CNPJ: 09.461.647/0	018-33			
1 ' '	ogradouro, Nº e Complemento ont, 2789 e SALA 606;, Aldeo					
- NIRE: 24 90030370-1		CNPJ: 09.461.647/0	011-67			
1 ' ' '	ogradouro, Nº e Complemento 006 e Sala 27 do Lagoa Cente					

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL

SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

NIRE (Sede)	CNPJ	
52 30001802-1	09.461.647/0001-95	

- NIRE: 28 90018766-6

CNPJ: 09.461.647/0013-29

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE NESTOR SAMPAIO. 140. LUZIA. ARACAJU. SE. 49045-015. Brasil

- NIRE: 29 90126517-3

CNPJ: 09.461.647/0019-14

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

Av. Governador João Durval Carneiro,, 3665 e Ed. Multiplace, sala 1405, Shopping Boulevard, São João, FEIRA DE SANTANA, BA, 44051-335, Brasil

- NIRE: 33 90136553-7

CNPJ: 09.461.647/0008-61

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

Avenida Marechal Câmara, 160 e Sala Nº 1812 e 1813, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20020-080, Brasil

- NIRE: 35 90516262-4

CNPJ: 09.461.647/0009-42

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN, 1550 e CJ 1918, EDF CAPITAL CORPORATE OFFICES, VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL), SÃO PAULO, SP, 04583-110, Brasil

- NIRE: 35 90542601-0

CNPJ: 09.461.647/0012-48

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA Gomes de Carvalho, 1306 e ANDAR 4; CONJ 42;, Vila Olímpia, SÃO PAULO, SP, 04547-000, Brasil

- NIRE: 35 90548013-8

CNPJ: 09.461.647/0016-71

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA Paulista, 1471 e CONJ 309;, Bela Vista, SÃO PAULO, SP, 01311-200, Brasil

- NIRE: 35 90548014-6

CNPJ: 09.461.647/0017-52

Endereço Completo (Logradouro, N^{o} e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA Barão de Jaguara, 655 e EDF AMÉRICA DO SUL, SALAS ,304/305, Centro, CAMPINAS, SP, 13015-001, Brasil

- NIRE: 35 90567849-3

CNPJ: 09.461.647/0003-57

Endereço Completo (Logradouro, N^{o} e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA Cantagalo, 74 e SALA 1009;, Tatuapé, SÃO PAULO, SP, 03319-900, Brasil

- NIRE: 52 90068579-7

CNPJ: 09.461.647/0005-19

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA RIO VERDE, 950 e QD 28 LT 02 SALA 01, CAMPINAS, GOIÂNIA, GO, 74525-060, Brasil

- NIRE: 52 90071409-6

CNPJ: 09.461.647/0007-80

Endereço Completo (Logradouro, N^{o} e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA 260, ESQUINA COM A AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 288 e QD,85 LT,02/09, SL, 01, 02, 03, EDF. DO AMANHÃ, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA, GO,

- NIRE: 52 90102277-5

CNPJ: 09.461.647/0024-81

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA 136, 797 e Q.F44 Lt.36E SL.603 604 Bl.A Cond. New York Square, Setor Sul, GOIÂNIA, GO, 74093-250, Brasil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

NIRE (Sede) CNPJ
52 30001802-1 09.461.647/0001-95

- NIRE: 52 90102278-3 CNPJ: 09.461.647/0023-09

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA 260, 280 e LOTE 02/09; QUADRA 85; SALA 203; EDIF DO AMANHA;, SET LESTE UNIVERSITARIO, GOIÂNIA, GO, 74610-240, Brasil

- NIRE: 53 90033121-0 CNPJ: 09.461.647/0004-38

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul CR, S/N e Comércio Residencial, Quadra 509, Bloco C, Loja 55, ASA SUL, BRASÍLIA, DF, 70360-530, Brasil

- NIRE: 53 90033463-4 CNPJ: 09.461.647/0006-08

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

QNF 03, S/N e LT. 40, SALAS 204/205, SANDU NORTE TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA, DF, 72125-530, Brasil

- NIRE: 53 90038040-7 CNPJ: 09.461.647/0020-58

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
QUADRA CLS 310 Bloco C, SN e SLJ 18;, Asa Sul, BRASÍLIA, DF, 70363-530, Brasil

- NIRE: 53 90038041-5 CNPJ: 09.461.647/0021-39

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

SRTVN, S/N e Qd.702 Conj.P Ed. Brasília Rádio Center 1º.andar, Asa Norte, BRASÍLIA, DF, 70719-000, Brasil

- NIRE: 54 90035544-6 CNPJ: 09.461.647/0010-86

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA PADRE JOÃO CRIPPA, 996 e SALA, 03, GALERIA DONA DALILA, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, 79002-380, Brasil

Chave de segurança:

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço:

cJfAy

Endereço Completo (Logradouro, N^{o} e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

Protocolo: 214893268

QUADRA CL 114, SN e LOTE D;SALA 526 5 andar;, Santa Maria, BRASÍLIA, DF, 72544-200, Brasil

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida

DOMINICK CHAGAS DA SILVA , 70640214126

Goiânia. 27 de Dezembro de 2021

Paula http://servicos.juceg.go.gov.br/